UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ)
PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO MODALIDADE RESIDÊNCIA EM PSICOLOGIA 2019
EDITAL Nº 07/2018 – CEPUERJ, DE 24 DE JULHO DE 2018

O reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) a diretora do Instituto de Psicologia e o diretor do Hospital Pedro Ernesto (HUPE), no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, através do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade Residência em Psicologia Clínica Institucional, a iniciar-se no mês de março de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo Residência Saúde UERJ 2019 será regido por este edital e pelo Regulamento Geral do Processo Seletivo Público. Sua execução ficará sob a responsabilidade do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), através da Coordenadoria de Processos Seletivos (COPROSEL/CEPUERJ).

1.2. O atendimento aos candidatos, em qualquer etapa do processo seletivo, será realizado através do Fale Conosco: www.cepuerj.uerj.br/faleconosco.

1.3. O curso de especialização em Psicologia Clínica Institucional, Modalidade Residência Hospitalar, possui autorização através da Deliberação UERJ 041/2015 e encontra-se devidamente cadastrado, autorizado e reconhecido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e consequentemente junto ao MEC.

1.4. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de acordo com o quadro abaixo:

PROGRAMA	Nº DE VAGAS					DURAÇÃO
	AC	I	II	III	TOTAL	
Psicologia Clínica Institucional	07	01	01	01	10	02 anos

I – 12% (doze por cento) para candidatos negros e indígenas;
II – 12% (doze por cento) para candidatos da rede pública e privada de ensino superior;
III – 6% (seis por cento) para candidatos com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

1.5. A coordenação do curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.

1.6. O processo seletivo será único para todos os candidatos.

1.7. As vagas que serão reservadas para o sistema de cotas, conforme Lei Estadual nº 6.914/2014, que não forem preenchidas em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos ou legais, retornarão para as vagas de ampla concorrência (AC).

1.8. Os programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde serão iniciados até o primeiro dia útil do mês de março.

1.9. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até sessenta (60) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação, de acordo com a Resolução nº 4, de 15 de dezembro de 2011, da Secretaria de Educação Superior.

2. DA RESIDÊNCIA

2.1. A Residência em Psicologia Clínico Institucional é uma pós-graduação lato sensu, caracterizada em ensino em serviço conforme disposto na resolução CNE/CES nº 01/07 e na Deliberação UERJ 007/2017, sob a forma de curso de especialização na modalidade residência

hospitalar, caracterizando um treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva, incluindo plantões nos finais de semana, perfazendo um total de 5.760 horas, distribuídas em 80% (oitenta por cento) de carga horária prática e 20% (vinte por cento) de carga horária teórico-prática, a ser cumprida no período de integralização do curso, que é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos (Resolução Nº 3, de 4 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Multiprofissional de Saúde do MEC).

2.2. A residência será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, não podendo, o candidato, desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma. As atividades serão realizadas sob a supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, conforme a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e a Portaria interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

2.3. A residência é regida de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área de Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação (MEC) e do Regimento Interno dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde da dessa Universidade (COREMU-UERJ), cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a conhecer, acatar e cumprir.

2.4. O treinamento em serviço será realizado em Unidades Docentes Assistenciais do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), Policlínica Piquet Carneiro (PPC) e UNATI/NAI sob a responsabilidade administrativa e pedagógica do Instituto de Psicologia. A Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA) do HUPE terá a função de integrar as questões administrativas e pedagógicas do programa de residência com o apoio do Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPPRE).

2.5. Considerando a Lei Federal n° 11.129 de 30 de julho de 2005 e a Portaria Interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 (MEC e Ministério da Saúde) que legislam sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e o edital n° 1, de 4 de julho de 2008 que convoca as instituições de ensino superior e órgãos que possuem Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde para cadastramento junto à CNRMS, informamos que o Programa de Residência oferecido neste edital de seleção encontra-se em processo de credenciamento para reconhecimento junto ao MEC e ao Ministério da Saúde.

2.6. Atualmente, a bolsa-auxílio mensal tem o valor de R$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), acrescida de adicional de insalubridade e de auxílio-alimentação. Sobre o valor da bolsa-auxílio incidirá um desconto de 11%, referente à contribuição previdenciária, na forma de lei.

2.7. Os residentes serão avaliados regularmente pelos preceptores do programa de sua respectiva área, tomando por base as atividades a serem desenvolvidas, o seu desempenho técnico-profissional e sua integração nas atividades curriculares. Somente receberão a declaração de conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Único da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e o Regulamento Interno do Programa de Residência.

2.8. Os candidatos selecionados e devidamente matriculados participarão obrigatoriamente da solenidade de abertura do respectivo curso, em data a ser divulgada pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde-COREMU da UERJ.

2.9. O programa de residência de que trata este edital terá como cenários de práticas o Hospital Universitário Pedro Ernesto e a Policlínica Piquet Carneiro, cuja missão é prestar assistência integrada, humanizada e de excelência à saúde, sendo agente transformador da sociedade através do ensino, pesquisa e extensão.

2.10. A responsabilidade acadêmica do programa de residência em Psicologia é compartilhada entre o Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), através de sua Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA) e o Instituto de Psicologia da UERJ, conforme recomendado pelo artigo 10 da Resolução CNRMS nº 2, de 13/04/2012.

2.11. É objetivo do programa de residência em Psicologia dar atendimento ao indivíduo e às famílias, individualmente e através da sua inserção nas equipes multiprofissionais, entendendo as formas singulares de responder ao adoecimento, escutar, analisar e lidar com os múltiplos fatores implicados nos processos saúde-doença e no trabalho clínico institucional.

2.12. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.12.1. Participar de intervenções terapêuticas e institucionais: reuniões de equipe, sessões clínicas interdisciplinares, acompanhamento do paciente internado e aos seus familiares, atendimento ambulatorial individual, familiar e de grupo.

2.12.2. Participar das atividades das Unidades Docentes Assistenciais de Psiquiatria (enfermaria, ambulatório e ambulatório de Psiquiatria Infantil), de Pediatria (enfermaria e ambulatório), de Cirurgia Cardíaca, no Núcleo de Estudos de Saúde do Adolescente-NESA (enfermaria e ambulatório), no Núcleo Perinatal, no Núcleo de Atenção aos Idosos/NAI-UNATI, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-UERJ) e no Plantão de Psicologia no HUPE.

2.13. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA

2.13.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este edital, seus anexos e retificações, bem como com o Regulamento do Processo Seletivo Público, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.

2.13.2. Possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso relativo à área a que concorre, com data de término até o dia matrícula, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), independente da reclassificação.

2.13.3. Possuir diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, nos casos de candidatos com diploma obtido em instituições estrangeiras.

2.13.4. Candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente:

a) Cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil.
b) Cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.
c) Possuir situação regularizada junto ao respectivo Conselho Regional até a data de início do programa. Os candidatos oriundos de outros estados da Federação e estrangeiros deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro.

2.13.5. Cumprir as determinações deste edital e do Regulamento Geral do Processo Seletivo Público.

3. DAS COTAS

3.1. Serão aceitas reservas para as vagas pelo sistema de cotas no período constante no Anexo I.

3.2. O candidato que optar por reserva de vagas pelo sistema de cotas deverá entregar a documentação conforme descrito no Regulamento do Processo Seletivo Público, declarando, expressamente, sua condição no ato de inscrição e cumprindo, obrigatoriamente, todas as suas normas e requisitos para concorrer a essas vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma tácita de aceitação de todas as normas constantes no presente edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público das quais o candidato NÃO poderá alegar desconhecimento.

4.2. PERÍODO / MODO DE INSCRIÇÃO / TAXA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO	LOCAL / HORÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
02/08 a 02/09/2018	Internet: no endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br, Concursos, link Processo Seletivo Residência Saúde UERJ 2019, das 14h do primeiro dia de inscrição às 23h59 do último dia.	**R$ 150,00**

4.3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

4.3.1. Para se inscrever, após leitura do edital e do regulamento, o candidato deverá:

a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a inscrição, conforme o edital em referência.

b) Acessar o endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br, Concursos, link Residência Saúde UERJ 2019, onde estarão disponibilizados o edital da seleção pública para download e impressão.

c) Acessar o link de inscrição (caso não tenha cadastro em nosso site, o candidato deverá clicar em *Não Tenho Cadastro*, preencher todos os dados solicitados, digitar o código *captcha* e enviar; caso já o tenha, bastará digitar o CPF, a senha, o código *captcha* e clicar em enviar; caso o candidato seja cadastrado, mas tenha esquecido a senha, deverá clicar em *Esqueceu a senha? Clique aqui*), efetuar o log in, selecionar o programa desejado e a opção *Realizar Inscrição*, preencher os dados solicitados no formulário eletrônico de inscrição (cujas consequências de eventuais erros serão de inteira responsabilidade do candidato), clicar em enviar e aguardar a geração completa do boleto bancário.

d) Efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento de acordo com as seguintes opções somente: em espécie no caixa do banco de preferência do candidato, pela internet, desde que não seja por meio de depósito, agendamento ou transferência bancária, valendo as mesmas regras para o pagamento em caixa eletrônico, observados em todos os casos os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos.

4.3.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá fazer sua inscrição de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), no horário das 10 às 16 horas, comparecendo ao Campus da UERJ, situado à Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, Bloco A, sala 1006.

4.3.3. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo, qual seja, o site do CEPUERJ, disponível 24 horas por dia no período de inscrição.

4.4. O candidato, seja ele próprio ou pessoa por ele indicada para realizar a inscrição via internet, assumirá total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, pela escolha do programa de treinamento e por qualquer declaração falsa, inexata ou insatisfatória às condições citadas neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público.

4.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público terá cancelada sua inscrição, sendo, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas.

4.6. O CEPUERJ não se responsabilizará pelas solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

4.7. Não será permitida a troca de programa escolhido após inscrição. Caso o candidato deseje mudar de programa, deverá realizar uma nova inscrição. A taxa paga inicialmente não será transferida para a nova inscrição, assim como não será devolvida, sendo vedada a transferência do valor pago da taxa de inscrição para terceiros, para outro concurso/processo seletivo ou para outro cargo. No caso de realizar mais de uma inscrição em programas em que haja sobreposição dos períodos de aplicação das provas terá que escolher apenas um dos programas e comparecer ao local e horário que constam no CCI do referido programa.

4.8. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de depósitos bancários (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento, ordem de pagamento nem qualquer tipo de transferência bancária (DOC, Doc eletrônico entre outros) em favor da UERJ, assim como não será aceito se realizado em casas lotéricas, agências dos Correios, supermercados, depósito comum e quaisquer outros meios ou locais que não os permitidos no item anterior.

4.9. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição após a data de vencimento constante do boleto bancário, assim como não será aceito pagamento realizado fora do horário definido pelas agências bancárias para pagamento de títulos.

4.10. A taxa de inscrição não será devolvida se o candidato desistir do processo seletivo público nem se for constatado pagamento em duplicidade. Da mesma maneira, não será devolvida quantia divergente do que constará no boleto, esteja ela acima ou abaixo do previsto no documento, uma vez que não haverá parcelamento da mesma.

4.11. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questão de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

4.12. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida, quando for o caso.

4.13. Após a identificação, pelo CEPUERJ, do pagamento da taxa de inscrição, o boleto bancário ficará indisponível para impressão. Sendo assim, o candidato poderá, 72 horas após ter efetuado o pagamento dessa taxa, confirmar se o documento foi creditado corretamente, acessando o endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br > Concursos > link Residência Saúde 2019 e, após o log in, escolher a opção Situação do Boleto. Ao fazer isso, caso o pagamento tenha sido confirmado, será esta a mensagem exibida na tela: *Você já se encontra em nosso cadastro e seu pagamento foi recebido com sucesso*.

4.14. Em nenhum caso, exceto no de cancelamento definitivo do processo seletivo público, será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição, que só será efetivada após a confirmação do seu pagamento. Possíveis mudanças de datas e locais de prova NÃO acarretarão devolução da taxa de inscrição.

Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá verificar a situação de seu pagamento de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), no horário das 10 às 16 horas, comparecendo ao Campus da UERJ, situado à Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, Bloco A, sala 1006.

4.15. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.15.1. Serão recebidos os pedidos de isenção no período constante no calendário de atividades (Anexo I).

4.15.2. Para solicitar isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no processo seletivo público e seguir as orientações contidas no Regulamento do Processo Seletivo Público.

4.16. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.16.1. O cartão de confirmação de inscrição (CCI) estará disponível no endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br > Concursos > link Residência Saúde 2019 > opção cartão de confirmação de inscrição, em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos a obtenção desse documento.

4.16.2. É dever do candidato a conferência dos dados impressos no cartão de confirmação de inscrição (CCI), no qual estarão descritos também o horário e o local de realização da prova, além do atendimento especial, caso solicitado. Os eventuais erros de digitação em nome, data de nascimento, identidade etc. somente serão corrigidos em ata de sala, no dia da realização da prova.

4.16.3. O candidato que não efetuar as correções necessárias até o último dia de inscrição ou no dia de realização das provas arcará com as consequências de sua omissão.

4.16.4. O candidato deverá imprimir o cartão de confirmação de inscrição (CCI) e portá-lo no dia de realização da prova.

5. DO DIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. Somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definidos no CCI.

Parágrafo único: Excepcionalmente, poderá ser permitida a realização da prova objetiva em local diverso do que consta no CCI, nos casos em que haja previsão no edital.

5.2. A data prevista para a realização das provas poderá ser alterada ou suspensa, excepcionalmente, no caso de indisponibilidade de locais adequados à realização das provas por motivos alheios à vontade e/ou à responsabilidade da banca organizadora.

5.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento do horário e local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, será considerado desistência, resultando na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.4. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto à Coordenação de Processos Seletivos ou à Faculdade de Saúde não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente edital para certificar-se sobre datas, locais e horários de realização das provas.

5.5. O candidato deverá verificar, 24 horas antes da data de realização da prova, se existe algum aviso referente ao dia, local ou demais assuntos sobre a realização das provas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NAS PROVAS

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização da prova deverá informar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o tipo de necessidade.

6.2. O candidato, além da identificação no site de inscrição, deverá enviar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e número do registro profissional do emissor do laudo, emitido até 90 dias antes do término das inscrições, que justifique a necessidade do atendimento especial solicitado.

6.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, o laudo médico, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto da Presidência da República nº 3.298/1999, e suas alterações.

6.4. O laudo médico deverá ser entregue, pessoalmente ou por terceiros, à Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUERJ situada no Pavilhão João Lyra Filho, à Rua São Francisco Xavier, 524 – 1º Andar, Bloco A, sala 1006, Maracanã - RJ, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, dentro do período de entrega previsto no calendário de atividades (Anexo I).

6.5. A entrega do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CEPUERJ não se responsabiliza pelo extravio do documento que impeça a sua chegada a UERJ/CEPUERJ/COPROSEL ou o seu recebimento após a data estabelecida no Calendário de Atividades (Anexo I).

6.6. O laudo médico não será devolvido e será válido apenas para o presente processo seletivo.

6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de assinalar essa necessidade no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá entregar, pessoalmente ou por terceiros, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança à Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUERJ situada no Pavilhão João Lyra Filho, à Rua São Francisco Xavier, 524 – 1º Andar, Bloco A, sala 1006, Maracanã - RJ, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, dentro do período de entrega previsto no calendário de atividades (Anexo I).

6.8. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Calendário de Atividades (Anexo I), a certidão de nascimento será substituída pela declaração do obstetra que ateste a data provável de nascimento da criança.

6.9. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada à amamentação. O tempo de realização da prova não será estendido em função do afastamento da candidata para esse fim. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a presença do acompanhante nesse momento, mas sim a de um fiscal. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova e não será disponibilizado fiscal para essa função.

6.10. O CEPUERJ não disponibilizará um fiscal para a guarda da criança.

6.11. O candidato que, à época de realização da prova, estiver com doença infectocontagiosa que demande isolamento ou que necessite de cuidados médicos especiais que comprovadamente impeçam o deslocamento ao local de aplicação da prova deverá entrar em contato com o CEPUERJ/COPROSEL, através do Fale Conosco: www.cepuerj.uerj.br/faleconosco, já dispondo de laudo médico que ateste sua

condição de saúde, até a data limite constante no calendário de atividades (Anexo I).

6.12. O candidato que, à época de realização da prova, necessitar de atendimento especial extemporâneo, deverá entrar em contato com o CEPUERJ com até 48 horas antes da realização da prova, através do Fale Conosco**:** www.cepuerj.uerj.br/faleconosco*,* já dispondo de laudo médico que ateste sua condição.

6.13. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. Sendo assim, o CEPUERJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização da prova.

6.14. No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, que deverá indicar a alternativa para cada questão.

6.15. Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao candidato que não as solicitar no prazo determinado.

6.16. O acesso do candidato solicitante de atenção especial para realização da prova e sua eventual aprovação não implicam no reconhecimento da deficiência declarada e/ou a compatibilidade da deficiência com a atividade permanente às atribuições do cargo, a qual somente poderá ser determinada através de exame médico.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

7.1. O processo seletivo público será constituído de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Prova Objetiva	Legislação, SUS e CFP	10	25	12,5
	Conhecimentos Específicos	30	75	37,5
TOTAL DE PONTOS		**40**	**100**	**50**

7.2. A realização das provas está prevista em data constante no calendário de atividades (Anexo I), no município do Rio de Janeiro, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.

7.3. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático e com as referências bibliográficas constantes no Anexo II deste edital.

8. DA PROVA

8.1. A data prevista para a realização da prova objetiva poderá ser alterada. No cartão de confirmação de inscrição (CCI), serão informados, o local, o horário e a data definitiva das provas.

8.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta e peso igual para todas as questões.

8.3. Será considerado aprovado, na prova objetiva, o candidato que obtiver o mínimo de pontos em cada conteúdo da prova, conforme constante neste edital.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da prova portando caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta, cartão de confirmação de inscrição (CCI) e documento de identidade original com o qual se inscreveu.

9.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista,

carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho com foto, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

9.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá mostrar o documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Nesses casos, o candidato será submetido à identificação especial (coleta de dados do candidato, assinatura e impressão digital) em formulário próprio.

9.4. Não serão aceitas fotocópias nem protocolos de documentos sem foto como documento de identificação. Os documentos a serem apresentados deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato, e dentro do prazo de validade.

9.5. Será realizada identificação condicional do candidato que apresente documento de identidade que denote dúvidas relativas à sua fisionomia ou assinatura.

9.6. Os candidatos poderão ser identificados digitalmente nas respectivas salas das provas, através de sistema específico.

9.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento no dia da prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.

9.8. Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário informado no cartão de confirmação de inscrição (CCI).

9.9. Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, como nome, identidade, número de inscrição e programa escolhido. Caso identifiquem erro, ao conferir as informações contidas no cartão-resposta, deverão comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

9.10. Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Esse procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir esse procedimento, o candidato será eliminado do processo seletivo público.

9.11. O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na capa e/ou contracapa, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.

9.12. Nenhuma marcação deverá ser realizada, no cartão-resposta, fora do campo destinado à marcação das respostas, transcrição de frase, caso haja, ou assinatura.

9.13. As marcações feitas no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

9.14. Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUERJ.

9.15. Será atribuída nota zero, no cartão-resposta, à questão que:
a) Não estiver assinalada.
b) Contiver mais de uma opção assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
c) Tiver emenda ou rasura, ainda que legível.
d) Esteja com campo de marcação não preenchido integralmente.
e) Esteja com qualquer tipo de sinalização ou identificação do candidato no campo de transcrição da resposta.
f) Estiver preenchida com material diferente do permitido neste edital.

9.16. Ao término da prova objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta da prova objetiva, assim como o caderno de questões, que não poderão estar rasgados ou com danos que impeçam a leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo público.

9.17. O caderno de questões objetivas poderá ser levado pelo candidato faltando 30 (trinta) minutos para o término da prova.

9.18. Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do processo seletivo público aquele que não cumprir o estabelecido.

9.19. Durante a realização das provas, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, relógios digitais ou analógicos, walkman, gravador, laptop, palmtop, I-pods, I-pads, pager, telefone celular e outros receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de eliminação.

9.20. Os celulares, relógios (digitais ou analógicos) e outros dispositivos eletrônicos serão obrigatoriamente desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, para garantir a lisura do certame até a saída do candidato do local de prova. Caso o candidato se recuse a lacrar o celular, relógio ou outros dispositivos, viole o envelope sem autorização, ou ainda se o telefone celular emitir som ou vibrar, mesmo deligado e lacrado, durante a realização da prova, o fato será registrado na ata de sala e o candidato será eliminado do certame.

9.21. Não será permitido usar boné, chapéu e/ou óculos escuros, assim como quaisquer acessórios semelhantes durante a realização da prova. Também não será permitido fazer a prova com roupa ou adereço que identifique a escola de origem, nem de jaleco, com ou sem identificação institucional.

9.22. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto das provas, em qualquer uma das etapas, sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal sob pena de eliminação.

9.23. Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto das provas, após 1 (uma) hora do seu efetivo início. O candidato que se recusar a cumprir essa determinação não terá sua prova corrigida, sendo eliminado do certame.

9.24. Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, até que o último entregue a prova, ou até que termine a sua duração. Deverão assinar a ata de sala, no campo indicado pelos fiscais, atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da prova.

9.25. Será de inteira responsabilidade do candidato a devolução do cartão resposta da prova ao fiscal, sendo eliminado do processo seletivo aquele que não devolvê-lo.

9.26. Obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, o CEPUERJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização das provas.

9.27. Por questões de segurança, os candidatos que terminarem as provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem fazendo prova.

9.28. Os celulares, assim como todos os outros tipos de aparelhos eletrônicos e similares, somente poderão ser deslacrados na saída do prédio de realização da prova.

9.29. Por questões de segurança, também não será permitido ao candidato destacar nenhuma folha da prova sem a autorização do fiscal.

9.30. Em cima da mesa do candidato, não poderá estar nenhum outro papel ou semelhante que não sejam o caderno de provas e o cartão-resposta, materiais entregues pelos fiscais.

9.31. Não será permitido ao candidato fazer quaisquer anotações do gabarito ou das questões em folhas não autorizadas sob pena de eliminação. As provas estarão disponíveis na internet quando da divulgação do gabarito.

9.32. O CEPUERJ não se responsabiliza por extravio ou perda de documentos objetos e/ou equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

9.33. O candidato, no dia de realização das provas, será submetido a detectores de metais nas salas, corredores e banheiros, a fim de garantir a lisura do certame.

9.34. Não é permitido portar nenhum material pessoal ao banheiro durante a prova. Todo o material deve ser deixado em sala. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

9.35. As instruções contidas na capa e/ou contracapa das provas deverão ser cumpridas, integralmente, pelo candidato, sob pena de eliminação.

9.36. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou organização do processo seletivo público, informações referentes ao conteúdo das provas.

9.37. É proibida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas.

9.38. O CEPUERJ poderá adotar medidas adicionais de segurança, caso seja pertinente.

9.39. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação do processo seletivo público. No caso de já ter sido matriculado, será desclassificado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.

9.40. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão no caderno de provas, logo após a autorização para o seu início, o coordenador local providenciará a sua substituição. Caso isso ocorra, o CEPUERJ estabelecerá prazo para a compensação do tempo despendido para a regularização do caderno.

9.41. Caso não haja cadernos suficientes para a devida substituição, o coordenador local realizará a leitura dos itens em que ocorreram falhas, usando para isso, um caderno de questões completo.

9.42. O candidato que não observar o disposto nos subitens anteriores será eliminado. O fato será relatado no referido termo de ocorrência, sendo assinado pelos fiscais de sala como testemunhas e pelo coordenador local.

10. DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA

10.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme previsto no calendário de atividades (Anexo I) no endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br > Concursos > link Residência Saúde 2019.

10.2. A imagem do cartão-resposta dos candidatos presentes na prova objetiva ficará disponível no site do CEPUERJ para vista, pelo período estipulado no calendário de atividades (Anexo I). Após esse prazo, não serão concedidos novos pedidos de disponibilização da referida imagem.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá solicitar recurso por meio da internet, após a publicação do gabarito, acessando o endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br > Concursos > link Residência Saúde 2019, no período estipulado no calendário de atividades (Anexo I). O link será bloqueado imediatamente após o período previsto.

Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de recursos, poderá comparecer ao Campus da UERJ, situado à Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, Bloco A, sala 1006, no horário das 10 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), no período do recurso previsto no calendário de atividades (Anexo I), observado o horário previsto para o término da solicitação no último dia.

11.2. O recurso deverá ser unitário por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo II, com indicação obrigatória do(s) título(s), da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso se encontrar. Para tanto, o candidato deverá adotar os procedimentos descritos abaixo:

a) Acessar o endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br > Concursos > link Residência Saúde 2019.
b) Digitar o CPF, senha, código *captcha* e enviar.
c) Escolher a opção *Solicitação de Recurso* e enviar.
d) Preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso, discriminando a questão objeto de recurso e enviá-lo através do comando ENVIAR.

11.3. Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital, qual seja, o site do CEPUERJ, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de recurso.

11.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que:
a) Não estiver fundamentado dentro referências bibliográficas contidas no Anexo II.
b) Não for claro e objetivo no pleito.
c) Desrespeitar a banca examinadora ou a equipe organizadora.
d) Contiver identificação do candidato no campo destinado ao recurso.
e) For encaminhado por meio diferente do descrito neste capítulo.
f) For interposto fora do período estipulado no calendário de atividades (Anexo I).

11.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, a anterior ao período de recurso.

11.6. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que tenham sofrido mudança de gabarito serão atribuídos aos candidatos que tiverem feito a correta marcação no cartão-resposta, a correspondente ao gabarito pós-recurso, que é o gabarito definitivo. Quanto aos candidatos que pontuaram indevidamente, ou seja, de acordo com a publicação primeira do gabarito e não com a publicação do gabarito pós-recurso, sofrerão a redução desse ponto.

11.7. A resposta aos recursos está prevista para divulgação conforme estipulado no calendário de atividades (Anexo I) no endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br > Concursos > link Residência Saúde 2019.

11.8. A decisão final da banca examinadora, quanto aos recursos das provas, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

11.9. O CEPUERJ não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na prova.

12.2. Se houver empate no resultado final, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:
a) maior nota nas questões de Conhecimento Específico;
b) maior nota nas questões de Legislação;
c) maior idade, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento.

12.3. No caso de empate envolvendo pessoas com 60 anos (completos até o último dia de inscrição para o processo seletivo) ou mais, o primeiro critério de desempate será o da idade, tendo preferência o candidato com maior idade, em obediência ao parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003.

12.4. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos a apresentação da certidão original e cópia, ou cópia autenticada para verificação da hora do nascimento, no seguinte endereço: Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, Bloco A, sala 1006. A não apresentação do documento no prazo a ser solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.

12.5. O resultado final do processo seletivo público, contendo a relação em ordem decrescente de pontos dos candidatos por área de treinamento, será divulgado em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), por meio do endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br > Concursos > link Residência Saúde 2019.

12.6. A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

SELECIONADO	Obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público, e sua colocação encontra-se dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa Residência Saúde UERJ 2019.
BANCO POTENCIAL	Aprovado no processo seletivo público, mas não se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa, podendo vir a ser convocado para matrícula em caso de desistência ou desligamento de candidatos selecionados, guardada a ordem de classificação dos candidatos.
REPROVADO	Não obteve a nota mínima exigida em uma das etapas.
ELIMINADO	Faltou à prova ou desistiu de prestar o processo seletivo público ou não cumpriu as normas deste edital.

13. DA MATRÍCULA E DA RECLASSIFICAÇÃO

13.1. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados respeitando os limites de vagas estabelecidas pelo curso.

13.2. Os candidatos na condição acima deverão comparecer à Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA), situada no Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), rua Boulevard 28 de Setembro, nº 77, Vila Isabel - RJ, das 9 às 13h, nas datas informadas no cronograma de atividades (Anexo I), para concorrer à matrícula, em decorrência da efetivação dessa, assinar o Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos, portando a seguinte documentação:

a) 4 retratos 3x4 coloridos (recentes);
b) Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla, Hepatite B e Tríplice Viral. (original e cópia)
c) Resultado do teste tuberculínico;
d) Diploma de graduação plena na área em que concorre ou declaração de conclusão ou colação de grau prevista até o último dia para matrícula (original e cópia);
e) Declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena (para candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela instituição de ensino superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo);
f) Cópia do histórico escolar com data da colação, correspondente ao curso da alínea anterior;
g) CPF (original e cópia);
h) Cópia da carteira de identidade;
i) Carteira de identidade profissional (Conselho Regional) ou registro provisório até último dia para matrícula (original e cópia);
j) Inscrição como autônomo da Previdência Social;
k) Conta corrente no Bradesco (não será aceita conta poupança. Caso o candidato não possua conta nesse banco, receberá da UERJ, no ato da matrícula, documento de solicitação para abertura de conta no banco Bradesco);
l) Autorização do respectivo Conselho Regional do Rio de Janeiro para cursar o programa de residência, para candidatos oriundos de outros estados da Federação e para estrangeiros.

13.3. A matrícula poderá ser realizada por um representante, por meio de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida.

13.4. Na mesma data, no horário das 14 às 16h, os candidatos deverão comparecer à secretaria do curso de especialização em Psicologia Clínica Institucional – Modalidade Residência Hospitalar e apresentar a mesma documentação supracitada (original e cópia), exceto a inscrição como autônomo da Previdência Social e número da conta corrente do Bradesco, para a realização de matrícula no Instituto de Psicologia da UERJ, situada no Pavilhão Reitor João Lyra Filho, à rua São Francisco Xavier, 524 – 10º andar, Bloco E, sala 10.006.

13.5. Os candidatos que não apresentarem o diploma de graduação até o dia de início da residência serão eliminados do processo seletivo público.

13.6. Os candidatos que não apresentarem a carteira de identidade profissional (Conselho Regional) até a matrícula serão eliminados do processo seletivo público.

13.7. Os candidatos selecionados dentro do número de vagas participarão, obrigatoriamente, da cerimônia de recepção no dia de início da residência.

13.8. Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

13.9. Após a data de matrícula, em caso de desistência ou desligamento, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes da listagem de aprovados, conforme a ordem de classificação.

13.10. A convocação para reclassificação será realizada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico/Hospital Universitário Pedro Ernesto (CDA/HUPE) e será publicada pelo CEPUERJ no endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br > Concursos > link Residência Saúde UERJ 2018.

13.11. As matrículas dos candidatos reclassificados serão realizadas nas datas estabelecidas para tal constante no calendário de atividades (Anexo I), nos mesmos horários e local informados neste edital.

13.12. O período de duração do programa de Residência Saúde deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

13.13. Dúvidas relacionadas à documentação ou a quaisquer peculiaridades concernentes à matrícula e reclassificação devem ser sanadas

junto à Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA) ou à coordenação do curso responsável pela residência, uma vez que o CEPUERJ cuida somente das etapas do processo seletivo e da divulgação de resultados, não tendo gerência sobre os procedimentos administrativos dessas etapas pós-concurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefones de contato junto ao CEPUERJ e a Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico/Hospital Universitário Pedro Ernesto (CDA/HUPE), não se responsabilizando o CDA/HUPE e o CEPUERJ por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

14.2. Não será permitido ao candidato fumar no local da prova, conforme Lei Estadual nº 5.517 de 17/08/2009 e Decreto Estadual nº 41.121 de 16/11/2009.

14.3. Não será permitido o ingresso de acompanhantes no local de realização das provas, salvo a exceção prevista neste edital.

14.4. Será eliminado do processo seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância.
b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
c) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência.
d) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do seu início.
e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo CEPUERJ.
f) Ausentar-se da sala de provas levando o cartão-resposta ou outros materiais não permitidos.
g) Portar ou utilizar armas durante a realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte.
h) Utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente.
i) Estiver utilizando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, IPhone, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares dentro do período de realização da prova ou fora do envelope lacrado.
j) Recusar-se a lacrar, em envelope cedido pelo fiscal do CEPUERJ, os equipamentos informados nas alíneas acima, ou for surpreendido com quaisquer desses equipamentos fora do envelope ou com o seu lacre violado durante o processo seletivo.
k) Tiver o celular tocado ou vibrado, mesmo que desligado, durante a realização da prova.
l) Comportar-se de modo a perturbar a realização das provas pelos demais candidatos, causando-lhes evidente prejuízo.
m) Deixar de assinar a lista de presença e ou o cartão-resposta.
n) Deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido.
o) Agir com desrespeito para com qualquer membro da equipe de organização do processo seletivo.
p) Utilizar caneta ou lapiseira fabricada em material não transparente.
q) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
r) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos, ou máquina calculadora ou similar.
s) Não transcrever a frase para posterior exame grafológico.
t) Não permitir a coleta da sua assinatura ou, caso seja necessário, sua digital.
u) Desobedecer às orientações constantes na capa e/ou contracapa da prova.
v) Não atender às determinações estabelecidas neste edital.

14.5. Decorridos 05 (cinco) anos da realização do processo seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

14.6. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação deste processo seletivo. No caso de já ter tomado posse, será exonerado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.

14.7. O candidato que não se apresentar, nas datas de matrícula estabelecidas neste edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

14.8. O CEPUERJ divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo, que passarão a integrar o presente edital.

14.9. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo e a sua apresentação para a contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

14.10. Todos os horários citados neste edital referem-se à hora oficial de Brasília.

14.11. O CEPUERJ manterá em cada sala de prova um marcador de tempo, a fim de acompanhamento por parte do candidato do horário da prova.

14.12. Todos os atos relativos ao certame serão publicados no site do CEPUERJ.

14.13. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.14. As legislações publicadas após a divulgação deste edital não serão consideradas para fins de alterações no certame.

14.15. Os candidatos inscritos no certame ficam obrigados a acompanhar no site do CEPUERJ, como também em todas as comunicações e convocações que se façam necessárias até o prazo de validade do processo seletivo.

14.16. O CEPUERJ poderá enviar aos candidatos SMS ou e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico.

14.17. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em cumprimento ao preconizado no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.

14.18. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto ao CEPUERJ não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no edital do processo seletivo para informar-se sobre todas as datas, locais e horários de realização das provas.

14.19. Após retirar-se do local em que realizou a prova, o candidato não poderá retornar em hipótese alguma.

14.20. O CEPUERJ divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo público, que passarão a integrar o presente edital.

14.21. As disposições e instruções constantes nas capas das provas também passarão a integrar este edital.

14.22. Não serão fornecidas por telefone, informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de candidatos, bem como quaisquer documentos comprobatórios de classificação, devendo o candidato se informar através do site http://www.cepuerj.uerj.br, Concursos, link Residência Saúde 2019.

14.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Processo Seletivo Público da Residência em Saúde, pela COREMU e pelo CEPUERJ.

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ PSICOLOGIA 2019	PERÍODO
Publicação do edital	**24/07/2018**
Inscrições online	**02/08 (das 18h) a 02/09/2018 (até 23h59)**
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	02/08 (das 18h) a 08/08/2018 (até 23h59)
Entrega de documentação comprobatória de isenção da taxa de inscrição	02/08 a 09/08/2018, das 10 às 16h
Solicitação de reserva de vagas pelo sistema de cotas	02/08 (das 18h) a 02/09/2018 (até 23h59)
Entrega de documentação comprobatória para cotistas	02/08 a 03/09/2018, das 10 às 16h
Resultado dos pedidos de isenção	16/08/2018
Recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	16/08 e 17/08/2018
Resposta ao recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	23/08/2018 (18h)
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	**03/09/2018**
Envio do laudo médico pelos candidatos com deficiência	02/08 a 02/09/2018
Solicitação de condições especiais para a realização da prova	02/08 a 02/09/2018
Impressão do cartão de confirmação das inscrições – CCI	09/10/2018 (às 18h)
Realização da prova objetiva	**14/10/2018**
Divulgação do gabarito da prova	14/10/2018
Interposição de recursos ao gabarito da prova	14/10 a 17/10/2018
Divulgação da imagem do cartão-resposta da prova objetiva	08/11 (das 18h) a 31/12/2018 (até 23h59)
Divulgação da listagem de cotistas	13/11/2018
Recurso de cotas	13 e 14/11/2018
Divulgação de cotistas pós-recurso	27/11/2018
Resposta aos recursos / Resultado final	**27/11/2018 (às 18h)**
Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos	A definir
1ª reclassificação	A definir
Matrícula (1ª reclassificação)	A definir
2ª reclassificação	A definir
Matrícula (2ª reclassificação)	A definir
3ª reclassificação	A definir
Matrícula (3ª reclassificação)	A definir
Início do Programa de Residência	**01/03/2019**

ANEXO II – REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

LEGISLAÇÃO, SUS e CFP

BRASIL. Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei no 10.216, Lei da Reforma Psiquiátrica de 06 de abril de 2001. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 2001. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Política de educação e desenvolvimento para o SUS: caminhos para a educação permanente em saúde: pólos de educação permanente em saúde. Brasília, DF, 13 de fevereiro de 2004. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica2_vpdf.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 198/GM/MS de 13 de fevereiro de 2004. Institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica2_vpdf.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Residência Multiprofissional em Saúde: experiências, avanços e desafios. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília, DF: Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde, 2006. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/residencia_multiprofissional.pdf

BRASIL. Portaria Interministerial nº 45, de 12 de janeiro de 2007. Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde e institui a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 jan. 2007. http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/residencia/portaria_45_2007.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília, DF: Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde, 2009. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_sus.pdf

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde. RESOLUÇÃO CNRMS Nº 3, DE 4 DE MAIO DE 2010. Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 5 de maio de 2010. Seção I, p. 14-15. Dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência em Área Profissional da Saúde e sobre a avaliação e a frequência dos profissionais da saúde residentes. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15449-resol-cnrms-n3-04maio-2010&Itemid=30192

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP Nº 010/2005 - Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, agosto de 2005. Disponível em https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP Nº 007/2003 – Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica. Brasília: CFP, 14 de junho de 2003. Disponível em http://site.cfp.org.br/resolucoes/resolucao-n-7-2003/

PAIM, J. S. (2009). O que é o SUS. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 6ª reimpressão, 2016. Disponível no sítio da FIOCRUZ através do link: https://portal.fiocruz.br/pt-br/content/o-que-e-o-sus-e-book-interativo

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ALBERTI, S. O adolescente e o Outro. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

AMARANTE, P. (org). Loucos pela vida – a trajetória da reforma psiquiátrica no Brasil. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2015.

CASTILHO, G. Por que psicanálise em um ambulatório de geriatria/gerontologia? In Bernardo, M. H. J; Motta, L. B. (orgs.). Cuidado e interprofissionalidade – uma experiência de atenção integral à saúde da pessoa idosa (Núcleo de Atenção ao Idoso/UnATI-HUPE-UERJ), pp.

323-348, Curitiba: CRV, 2016. Disponível em: <https://editoracrv.com.br/produtos/detalhes/32417-cuidado-e-interprofissionalidadebr-uma-experiencia-de-atencao-integral-a-saude-da-pessoa-idosa-nucleo-de-atencao-ao-idoso-unati-hupe-uerj>. Acesso em: 19 Jun. 2018.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 2ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2008.

FERREIRA, T. A escrita da clínica: psicanálise com crianças. 3ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2017, p.123-284.

FILGUEIRAS, M. S. T., GONZE, G. G. & VILELLA, R. A. N. D. (orgs). Residência em Psicologia – Novos contextos e desafios para a formação em saúde. Petrópolis: Vozes, 2013.

FREUD, S. O mecanismo psíquico do esquecimento. In Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud vol III, p. 315-326. Rio de Janeiro: Imago, 1976. (obra original publicada em 1898)

FREUD, S. Análise da fobia de um garoto de cinco anos. In Obras completas, vol. 8. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p.123-284. (Trabalho original publicado em 1909)

FREUD, S. A dinâmica da transferência. In Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud vol. XII, pp. 131-143. Rio de Janeiro: Imago, 1969. (artigo original publicado em 1912).

FREUD, S. Neurose e psicose. In Neurose, psicose e perversão – Obras Incompletas de Sigmund Freud. Belo Horizonte: Autêntica, 2016, p.271-276. (obra original publicada em 1924)

FREUD, S. A perda de realidade na neurose e na psicose. In Neurose, psicose e perversão – Obras Incompletas de Sigmund Freud. Belo Horizonte: Autêntica, 2016, p.279-284. (obra original publicada em 1924)

FREUD, S. Um distúrbio de memória na Acrópole. In Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud vol. XXII, pp. 291-303. Rio de Janeiro: Imago, 1976. (obra original publicada em 1936)

LACAN, J. O lugar da psicanálise na medicina. In Opção Lacaniana. Revista Brasileira Internacional de Psicanálise, n.32. São Paulo: Eolia, pp. 8-14, 2001. (obra original publicada em 1966)

MALDONADO, M.T.P. Psicologia da gravidez.12ª Ed. Petrópolis: Vozes, 1985.

PINHO, M. C. M. da S.; MARCA, J. V. F. de. Quando o coração expressa a dor do indizível. In ALMENDRA, F. S. R. (Org.). Psicologia em Unidade de Terapia Intensiva: intervenções em situação de urgência subjetiva, pp. 97-107. Rio de Janeiro: Atheneu, 2018.

PONTES, S. & CALAZANS, R. Os primórdios da psicanálise e a insuficiência do descritivismo. In Estud. pesqui. psicol., Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 240-259, 2016. Disponível em http://www.revispsi.uerj.br/

SILVA, S. C. O sofrimento de adolescentes internados: a escuta psicanalítica na clínica do cuidar. Dissertação (Mestrado). Instituto de Psicologia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2001. Disponível em: http://www.bdtd.uerj.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=9255. Acesso em 18 jun. 2018.

VORSATZ, I. (org). Anais do XXI Fórum de Psicologia Clínica Institucional. A clínica como política de resistência – desafios na formação do residente de Psicologia. UERJ/Rede Sirius/Núcleo MID, 2017. Disponível em http://www.psicologia.uerj.br/pdf/ANAIS_XXI_FORUM_RESIDENCIA_2017.pdf

WOTTRICH, S. H.; QUINTANA, A. M.; MORÉ, C. L. O. O.; OLIVEIRA, S. G. Significados da cirurgia cardíaca para pacientes submetidos a processo cirúrgico. In Interação em Psicologia, Curitiba, v. 20, n. 1, pp. 20-29, jan./abr. 2016. Disponível em: https://revistas.ufpr.br/psicologia/article/view/29434

WOTTRICH, S. H.; QUINTANA, A. M.; CREPALDI, M. A.; OLIVEIRA, S. G.; QUADROS, C. O. P. de. A cirurgia cardíaca, o corpo e suas (im)possibilidades: significados atribuídos por pacientes pós-cirúrgicos. In Psicologia em Revista, Belo Horizonte, v. 22, n. 3, pp. 654-671, dez. 2016. Disponível em: http://periodicos.pucminas.br/index.php/psicologiaemrevista/article/view/P.1678-9523.2016V22N3P654

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Ao acessar o endereço eletrônico do CEPUERJ (http://www.cepuerj.uerj.br), atualize sempre a página, de modo a poder obter novas informações inseridas.
- Todos os materiais disponíveis na página para consulta estarão em formato PDF, portanto, é necessário que você tenha instalado em seu computador o Acrobat Reader.
- O site do CEPUERJ é homologado para perfeito funcionamento em versões recentes do Internet Explorer. Apesar de outros navegadores serem capazes de suportar em suas funcionalidades, recomendamos o uso do Internet Explorer.
- Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para início das mesmas, devendo estar de posse de documento de identidade, do cartão de confirmação de inscrição (CCI) e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).
- Fique atento à duração da prova, o candidato não poderá se ausentar da sala para comprar água ou alimentos. Assim, na sala de realização da prova, será permitida a entrada de garrafas de água, biscoitos, barras de cereais, balas e assemelhados, juntamente com saco plástico para a coleta de descartes.
- Para os usuários de medicamentos de uso contínuo, recomenda-se trazê-los nos dias de provas se necessário for, pois não será permitido afastamento temporário para comprá-los durante a realização das provas;
- Haverá, no dia de realização das provas, um médico de plantão e medicamentos básicos para atendimentos emergenciais.

LOCALIZE-SE

CAMPUS DA UERJ
Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ.

CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ (CEPUERJ)
Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006.

COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS (COPROSEL)
Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão Reitor João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1028.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO (HUPE)
Boulevard 28 de Setembro, 77 - Vila Isabel, RJ.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO/HUPE (CDA/HUPE)
Boulevard 28 de Setembro 77, 3º andar - Vila Isabel, RJ.

SECRETARIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA INSTITUCIONAL
Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão Reitor João Lyra Filho, 10º andar, Bloco E, sala 10.034/2

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO - CAC

O edital com as normas e procedimentos dos concursos organizados pelo CEPUERJ encontra-se disponível para consulta e impressão no endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br. Caso ainda persistam dúvidas, o candidato poderá entrar em contato pessoalmente, via internet ou teleatendimento:

Recepção: Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.

Via internet, por meio do Fale Conosco: www.cepuerj.uerj.br/faleconosco

Teleatendimento: 2334-0639, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REITOR
Ruy Garcia Marques

VICE-REITORA
Georgina Muniz

DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
Lincoln Tavares Silva

DIRETORIA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA
Márcia Maria Peruzzi Elia da Mota

DIRETORIA DO CENTRO BIOMÉDICO
Mário Sérgio Alves Carneiro

DIRETORIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
Edmar José Alves dos Santos
Carlos Eduardo Virgini Magalhães

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO
João José Abraão Caramez

COORDENAÇÃO NAPPRE (Núcleo de Apoio Psicopedagógico ao Residente)
Alessandro de Magalhães Gemino

COORDENAÇÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PRFISSIONAL DE SAÚDE/COREMU-UERJ
Ingrid de Mello Vorsatz

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA INSTITUCIONAL - MODALIDADE RESIDÊNCIA HOSPITALAR
Ingrid de Mello Vorsatz

BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO
Ademir Pacelli Ferreira
Cristiane Ferreira Esch
Esther Susan Guggenheim
Gloria Maria Castilho
Ingrid de Mello Vorsatz
Michelle Menezes Wendling
Selma Correia da Silva

DIRETOR DO CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ
Kassio Cardoso Borges